



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**

**E.E. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE.**  
Rua Henrique Giovannini Xavier, nº 250 – Parque Residencial Scaffid II- Itaquaquetuba – SP.  
**TELEFONES: 4648-6433//4648-6615**

**EDITAL DE ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR EM SALAS E AMBIENTES DE LEITURA  
NO ANO DE 2024.**

A Direção da EE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE torna pública a abertura do edital para o processo de atribuição aos docentes interessados em atuar nas Salas e Ambientes de Leitura no ano de 2024, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 e Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021, Portaria CGRH 19, de 06-03-2024, conforme Segue:

**1. Dos Requisitos**

Nos termos do Artigo 4º da Resolução SE 76/ 2017 alterada pela Resolução SEDUC 114, de 03-11-2021, são requisitos à seleção de docentes para atuar no ambiente Sala de Leitura, docente portador de Licenciatura Plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação, em qualquer dos campos de atuação, observada quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I – docente readaptado;

II – docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III – docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

IV – licenciado em Pedagogia;

V – habilitado em Língua Portuguesa;

VI – habilitado em Arte, desde que seja licenciado em outro componente curricular. Os docentes com as formações previstas nos itens acima IV, V e VI, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- d) **Poderá participar o candidato que tenha no mínimo 04 aulas regulares atribuídas.**

**2. Do perfil**

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela sala ou ambiente de leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;

b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

c) Domine programas e ferramentas de informática;

d) Atenda o disposto no artigo 3º da Resolução SEDUC 114/2021 e suas alterações.

e) Trabalhe com a recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita.”

f) Desenvolva projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.” **Parágrafo único** – O docente que não for avaliado favoravelmente pela permanência ou que não tenha interesse em permanecer atuando no programa, deverá participar do processo inicial de atribuição de classes e aulas, exceto o readaptado que assumirá o exercício na unidade de origem, e, nas situações elencadas, a alteração da carga horária ocorrerá no 1º dia de planejamento do ano letivo de 2025, se necessário.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**

**E.E. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE.**  
Rua Henrique Giovanini Xavier, nº 250 – Parque Residencial Scaffid II- Itaquaquecetuba – SP.  
**TELEFONES: 4648-6433//4648-6615**

**3. Da Carga Horária:**

O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária:

**I Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:**

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

**4. Da Entrega da proposta e data da entrevista**

O candidato deverá entregar a proposta de trabalho nos dias 05/11 à 08/11, até as 16h, contendo

- \* Telefone
  - \* Email
  - \* RG (cópia)
  - \* Projeto de trabalho de acordo com legislação vigente.
  - \* Grade horária ou declaração com horário das aulas atribuídas.
- Entrevista será realizada no dia 08/11/24, às 16h.

**5. Dos Critérios de seleção e classificação**

Para fins de seleção, deverão ser considerados;

- a) a pertinência e adequação do projeto de trabalho;
  - b) a avaliação com base na entrevista,
- c) pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições

**6. Das Disposições Finais:**

I) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou ambiente de leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe Gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada e registrada em ata;

II) Ao docente que se encontre com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe e aulas.

III) O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

IV) O candidato que não entregar o Projeto, não entregar a declaração com horário das aulas ou faltar na entrevista será desclassificado.

Itaquaquecetuba, 04 novembro de 2024.

  
Sandra da Silva dos Santos  
Diretora de Escola  
RG: 35.810.687-4

Sandra Silva dos Santos  
Diretor de Escola  
E.E CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE